



**LEI Nº1.563 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008.**

**MODIFICA O CAPUT 80 DA LEI Nº 1.044/93 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG.**

O Povo do Município de São Romão, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O caput do art. 80 da Lei nº 1.044 de 25 de Junho de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de São Romão, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 80”- Será concedida licença ao servidor gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo de sua remuneração.**

**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Romão, 03 de Novembro de 2008.

  
Lúcio José Rezende dos Santos  
Prefeito Municipal

  
Marilda Ap. Bispo Caetano  
Diretor Departamento Administração  
São Romão - MG